



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

### <<EMENDAS PARLAMENTARES – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO>>

#### **PORTARIA SMCT Nº 75/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.<sup>1</sup>**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Colaboração, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e as Organizações Religiosas ou Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia, quanto à realização do 280º Jubileu de Santa Luzia – Festa da Padroeira da Cidade, entre os dias 06 a 15 de Dezembro de 2024, sendo a maior festa religiosa da cidade, tendo proteção legislativa através da Lei 3833/2017, sancionada em 26 de junho de 2017, que declara a festa de Santa Luzia como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, com manifestações artísticas, eventos religiosos, missas, barraquinhas, procissões entre outros. Mantendo as tradições religiosas, culturais e sociais desde criação do Município de Santa Luzia.*

O **Secretário Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 81, da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê quanto à “Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”;

**CONSIDERANDO** o Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019/14: “No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei”;

**CONSIDERANDO** o item Art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3315/2018: “O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência”;

**CONSIDERANDO** o Art. 57, § 3º do Decreto Municipal nº 3315/2018: “As comissões de seleção e monitoramento e avaliação serão compostas por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente”;

**CONSIDERANDO** o Art. 31, § 2º do Decreto Municipal nº 3.315/2018: “O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação”;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da realização do 280 Jubileu de Santa Luzia – Festa da Padroeira da Cidade, entre os dias 06 a 15 de Dezembro de 2024, sendo a maior festa religiosa da cidade**, tendo proteção legislativa através da Lei 3833/2017, sancionada em 26 de junho de 2017, que declara a festa de Santa Luzia como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, com manifestações artísticas, eventos religiosos, missas, barraquinhas, procissões entre outros. Mantendo as tradições religiosas, culturais e sociais desde criação do Município de Santa Luzia:

**Juliana Cristina Facre, Matrícula 33.261**

**Tânia Rosária da Silva, Matrícula 36.677**

**Art. 2º** O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 07 de novembro de 2024  
[Conforme assinatura digital]

**Cassiano Luís Boldori**

Secretário Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

<sup>1</sup> A presente Portaria contém 1 (uma) página numerada (única) com a assinatura do Secretário Municipal de Cultura e do Turismo.